

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF11/MS E O INSTITUTO
QUADRIX PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO
DE CONCURSO PÚBLICO.**

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE MATO GROSSO DO SUL/MS – CREF11/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.472/0001-42, sediado na Rua José Antônio, n. 633, Centro, CEP 79.002-400, em Campo Grande/MS, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por seu Presidente, JONIMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA, portador do CPF: nº ***903.871.**; e **INSTITUTO QUADRIX**, com sede na ST SHN, quadra 02, bloco F, 87, SALA 1605 Edifício Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob nº. 08.412.130/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, EDISON TADEU FERREIRA DE ANDRADE, brasileiro, portador do CPF sob nº ***.411.268-**, conforme atos constitutivos da entidade, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços técnico especializados para organização e realização de concurso público, em conformidade com as disposições do artigo 75, inciso XV, da lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados com vistas à organização e realização de concurso público, nos termos do ETP, Termo de Referência e Proposta de Prestação de Serviços N. 005/2026, este último encaminhado pela **CONTRATADA**, que farão parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todas as fases do concurso público serão realizadas na cidade de Campo Grande/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do Art. 75, inciso XV, da lei nº 14.133/2021, por se tratar a **CONTRATADA** de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos – objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BANCAS EXAMINADORAS

A **CONTRATADA**, na qualidade de órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar as bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, devendo o **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

PARÁGRAFO ÚNICO. O critério de que trata o *caput* desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) Manter-se exclusivamente na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;
- b) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes, as expressamente previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** compromete-se a:

- 4.1. Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, constante na cláusula primeira e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços vinculada ao presente contrato e demais documentos;
- 4.2. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, o Regulamento do concurso e o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;
- 4.3. Responsabilizar-se pela elaboração e confecção do edital de abertura do concurso público, de local e horário de realização das provas, de convocações e de resultados preliminares e definitivos do certame, submetendo à aprovação do **CONTRATANTE** as prévias de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público;
- 4.4. Divulgar o concurso em conformidade com a proposta de prestação de serviços;

- 4.5. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail ou carta, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- 4.6. Responsabilizar-se pela confecção do boleto de cobrança, que estará disponível durante o período de inscrição;
- 4.7. Desenvolver sistema computacional para homologação das solicitações de isenção de taxas de inscrição deferidas aos candidatos;
- 4.8. Prestar contas à **CONTRATANTE**, sobre os números preliminares e definitivos de inscritos, além das isenções deferidas.
- 4.9. Elaborar cadastro computacional específico para o registro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos. No momento oportuno, essas informações serão cedidas ao **CONTRATANTE**;
- 4.10. Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização e padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;
- 4.11. Elaborar os instrumentos de avaliação;
- 4.12. Elaborar **provas objetivas**, de caráter classificatório e eliminatório, que serão compostas por itens para julgamento **CERTO ou ERRADO**, abrangendo conhecimentos básicos e específicos, a serem definidos no edital de abertura.
- 4.13. Revisar, compor, imprimir e acondicionar as **provas objetivas**.
- 4.14. Realizar **avaliação de títulos**.
- 4.15. Responsabilizar-se pelos serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, como a alocação de recursos humanos e materiais e a cessão de espaço físico.
- 4.16. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, relativos às provas e às etapas de sua responsabilidade, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor

do **CONTRATANTE**, e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambas referente aos instrumentos de avaliação, tudo em conformidade com a proposta de prestação de serviços;

- 4.17. Disponibilizar os meios necessários, inclusive de tecnologia da informação para recebimento dos recursos interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame;
- 4.18. Encaminhar os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes, em listagem e relatórios (elaborados em PDF e/ou Excel ou outro *software* a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações contidas da proposta de prestação de serviços;
- 4.19. Remunerar seus servidores, colaboradores e prestadores de serviço de acordo com a legislação em vigor;
- 4.20. Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato;
- 4.21. Guardar, pelo prazo de cinco anos, contando a partir da homologação do resultado final do concurso público, em local apropriado, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso público;
- 4.22. Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contrato;
- 4.23. Entregar o resultado final do certame ao **CONTRATANTE**; e
- 4.24. Cumprir com todas as obrigações contratuais, previstas neste termo, no projeto básico e na proposta **N. 005/2026**, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **CONTRATANTE** compromete-se a:

- 4.25. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao certame, cargos, número de vagas, descrição das atribuições e requisitos para provimento, indicação da localização das vagas, remuneração, bem como, outras informações relevantes ao concurso público;
- 4.26. Dar transparência às informações relacionadas aos cargos ofertados no concurso com relação a salários, vagas e especificações completas de benefícios oferecidos;
- 4.27. Articular-se com a **CONTRATADA**, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir um cronograma exequível;

- 4.28. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a **CONTRATADA** para esclarecimentos deste Contrato;
- 4.29. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuênciā da **CONTRATADA**;
- 4.30. Solicitar informações à **CONTRATADA**, via ofício, de recursos administrativos ou ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE**, os quais serão respondidos em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;
- 4.31. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual;
- 4.32. Notificar a **CONTRATADA**, via ofício, a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.33. Arcar com todas as despesas já realizadas e devidamente comprovadas pela **CONTRATADA**, caso ocorra a suspensão e/ou cancelamento do concurso público, exceto em decorrência de decisão judicial, não sendo a causa originada pela **CONTRATADA**.
- 4.34. Homologar o resultado final do concurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

A presente contratação é amparada no inciso XV, art. 75, da Lei nº 14.133/2021 (entidade sem fins lucrativos), com o objetivo de prestar serviços técnicos-especializados para promover o concurso público, sem ônus para o **CONTRATANTE**, com exceção das publicações necessárias em Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Instituto Quadrix assumirá o risco do contrato, independentemente do número de candidatos inscritos, comprometendo-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados descritos na proposta Proposta de Prestação de Serviços N. 005/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO: O valor da taxa de inscrição do concurso está previsto na Proposta de Prestação de Serviços N. 005/2026. A **CONTRATADA** declara que:

- 5.1. nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, impostos e taxas, administração e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.

- 5.2. arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; do transporte de todo o material relativo ao Processo Seletivo;
- 5.3. postagem de comunicados; das taxas e tarifas bancárias; avisos e comunicados; publicações em jornais; bem como dos encargos, tributos, impostos e outras despesas.
- 5.4. arcará com os prejuízos decorrentes de anulação de provas já realizadas ou de mudanças em sua data de aplicação, quando os motivos ensejadores destes fatos forem da responsabilidade da instituição **CONTRATADA**.
- 5.5. PARA DEFINIR O VALOR DOS SERVIÇOS PROPOSTOS, FORAM CONSIDERADOS OS SEGUINTE ASPECTOS:
- 5.5.1. O número de fases, de provas e cidades de realização do concurso público;
- 5.5.2. O custo para a realização do concurso público e sua relação com a expectativa de receita com as inscrições; e
- 5.5.3. Valores praticados à nível nacional para Concursos e Processos Seletivos semelhantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou até a homologação final do concurso, o que ocorrer primeiro. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do presente instrumento será prorrogado automaticamente na hipótese de interposição de recurso por quaisquer dos partícipes, ou por suspensão do mesmo por decisão judicial/administrativa, ficando o seu termo final condicionado ao trânsito em julgado dos recursos ou das medidas judiciais interpostas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obedecido o prazo estipulado no *caput* desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo haja a homologação do resultado final do concurso público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, em casos previstos no Art. 124 da lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, em que haja interesse do **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao **CONTRATANTE** fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Comissão designada, responsável para acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, via ofício, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, resguardando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sujeitará às penalidades previstas no artigo 156, da lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa prevista no artigo 156, inciso II da Lei nº 14.133/2021 será de 5% para a inexecução total e de 2,5% para a inexecução parcial, calculada sobre o quantum arrecadado com as taxas de inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo circunstâncias que justifiquem inovação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante o período impeditivo definido no parágrafo segundo, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar a outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no parágrafo terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PUBLICAÇÕES

Serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** o envio e o ônus das publicações, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ATOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do concurso será divulgado, na íntegra, no site oficial do concurso, pela **CONTRATADA**, que encaminhará ao **CONTRATANTE** o edital de homologação de resultados para publicação em Diário Oficial, assim como as listagens de dados, contatos e endereços dos candidatos habilitados, em ordem de classificação dentro de seus respectivos cargos, e as estatísticas e relatórios finais do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** a convocação e a contratação dos candidatos habilitados, realização de perícia médica, nos casos exigidos, e exames admissionais, na forma da lei, respeitando o quadro de vagas estabelecido no edital normativo e de acordo com a necessidade e interesses do **CONTRATANTE**, dentro do período de validade do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a publicação do resultado final do concurso e envio do edital de homologação de resultados, a **CONTRATADA** oferecerá suporte jurídico durante todo o período de validade do concurso, não cabendo à **CONTRATADA** nenhuma responsabilidade sobre os atos de convocação e contratação, que deverão ser realizados e tornados públicos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 137 e seus incisos da lei nº 14.133/2021. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e por escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos do artigo 137 da lei nº 14.133/2021, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de trinta dias;

- b) Amigável, por acordo entre as partes
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento em obediência ao que dispõe a lei nº 14.133/2021 e o art. 109, inciso I, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2026

Jonimar Guimarães de Oliveira

Presidente do CREF11/MS

EDISON
TADEU
FERREIRA DE
ANDRADE

Assinado de forma
digital por EDISON
TADEU FERREIRA DE
ANDRADE
Dados: 2026.01.30
06:32:03 -03'00'

Edison Tadeu Ferreira de Andrade

Presidente Instituo Quadrix



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4345-8CCC-75B8-64B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JONIMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA (CPF 956.XXX.XXX-34) em 02/02/2026 14:31:22 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefms.1doc.com.br/verificacao/4345-8CCC-75B8-64B7>